



**CARTA DE  
SERVIÇOS  
AO CIDADÃO**



# O QUE A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAZ POR VOCÊ



A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF é responsável pela gestão das políticas públicas de estímulo à agropecuária, pelo fomento do agronegócio e pela regulação e normatização de serviços vinculados ao setor, no âmbito do Distrito Federal.

A Seagri/DF coordena e promove o desenvolvimento rural, econômico e ambiental sustentável, administra as terras públicas rurais e zela pela segurança alimentar da população por meio de ações de fiscalização e inspeção animal e vegetal.

Esta Carta de Serviços ao Cidadão contém serviços oferecidos pela Seagri/DF para conferir mais visibilidade e transparência ao cidadão e permitir que ele conheça e avalie os trabalhos realizados.

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## OUVIDORIA



### O que é Ouvidoria

A Ouvidoria é um espaço de comunicação entre o cidadão e o governo onde você pode registrar suas demandas sobre os serviços públicos.

### O que você pode registrar na Ouvidoria

Você pode fazer sugestão, denúncia, solicitação, elogio, reclamação e informação.



### O que NÃO é considerada manifestação de Ouvidoria para o Governo do Distrito Federal:

Demandas referentes à esfera Federal ou sobre outros Estados.

Irregularidades ocorridas entre particulares, sem envolvimento de servidor ou órgão público.

### Canais de atendimento ao Cidadão:

Você pode ligar para a [Central 162](#), acessar o [Sistema OUVDF](#) ou ainda ser atendido [presencialmente](#) no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Edifício Sede da SEAGRI/DF.

## Canais de atendimento



De Segunda à  
Sexta das 7h às 21h  
Sábado, Domingo  
e Feriados das 8h  
às 18h Ligação  
Gratuita para fixo  
e celular

acesse o Sistema OUV-DF  
[aqui](#)

Na Seagri-DF  
de Segunda à Sexta  
Ed. Sede, Sala 21  
Asa Norte  
de 9h às 12h  
e de 14h às 17h

## Prazo de vinte (20) dias corridos para a resposta ao cidadão a contar da data do registro da manifestação

São 10 (dez) dias para informar ao cidadão as primeiras providências adotadas - (Art. 24 do Decreto nº 36.462/2015).

No máximo mais 10 (dez) dias para apurar e informar o resultado ao cidadão - (Art. 25 do Decreto nº 36.462/2015).



## Prazo para responder DENÚNCIAS

O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período de vinte (20) dias (Art. 25 Parágrafo 1º, do Decreto nº36.462/2015)

**Garantias:** Segurança – Restrição de acesso a dados pessoais – Comunicações, pelo sistema de ouvidoria, sobre o andamento da manifestação conforme prazos legais – Atendimento por equipe especializada.

## Elementos fundamentais para o registro de uma DENÚNCIA

NOMES de pessoas e empresas envolvidas

QUANDO ocorreu o fato

ONDE ocorreu o fato

Quem pode TESTEMUNHAR

Se a pessoa pode apresentar PROVAS

## Registro Identificado

Apresentação do documento de identificação válido (Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Título de Eleitor; Passaporte; Carteira de Trabalho; Carteira Funcional; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista).

Possibilidade de sigilo conforme Art. 23, inciso I, do Decreto nº 36.462/2015.

## Registro Anônimo

Haverá análise preliminar para confirmar se os fatos apresentados são verdadeiros.

## Tratamento específico para DENÚNCIAS

Avaliação, classificação e encaminhamento realizados pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

**A Ouvidoria-Geral é a 2ª instância para os serviços de ouvidoria.**

Caso os serviços de ouvidoria não tenham sido prestados de forma satisfatória e no prazo da lei, procure a Ouvidoria-Geral no Anexo do Palácio do Buriti, 12º andar, sala 1.203.

## Normas e Regulamentações

Lei nº 4.896/2012

Decreto nº 36.462/2015

Instrução Normativa nº 01/2017

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

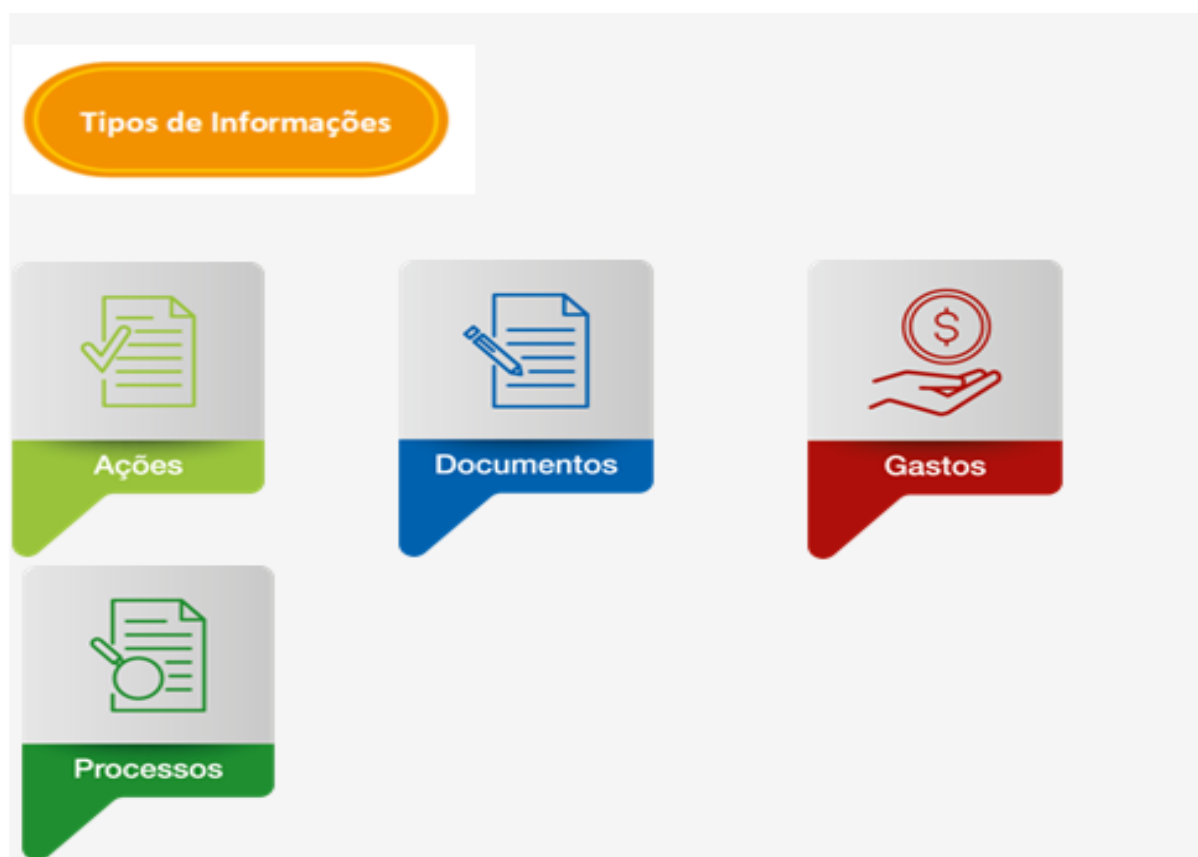
## SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO



O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC é mais um serviço prestado pelas Ouvidorias do GDF. Você poderá ter acesso a qualquer informação produzida e armazenada pelo Estado. É um direito do cidadão, garantido pela Constituição Federal.

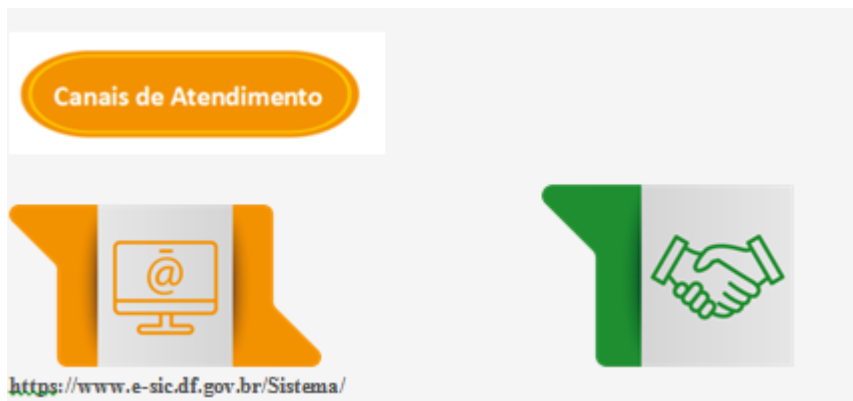
### Tipos de informações que você pode requerer

Você pode solicitar informações sobre as ações, gastos, documentos, processos e tudo mais que for de competência do Governo do Distrito Federal. É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação.



### Canais de atendimento disponíveis para o cidadão

Caso não encontre a informação que está procurando no Portal da Transparência ou nos sites oficiais dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, registre e acompanhe o andamento do pedido de informação via internet ou vá pessoalmente à Ouvidoria do órgão responsável pelo assunto de seu interesse. **Não é possível realizar um pedido de Informação por telefone.**



Acesse o Sistema e-SIC [AQUI](https://www.e-sic.df.gov.br/Sistema/).

Parque Estação Biológica

SEAGRI/DF de 9h às 12h e 14h às 17h.

## Pedido de acesso deverá conter


- Nome do requerente
- Apresentação de documento de identificação válido (Carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Título de Eleitor, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional, Carteira de Habilitação (modelo novo) e Certificado de Reservista).
- Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.
- Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

## Prazos de resposta ao cidadão



## Garantias:

- Segurança.
- Atendimento por equipe especializada.
- Possibilidade de acompanhamento do andamento do pedido de acesso à informação.
- Restrição de acesso a dados pessoais sensíveis.

- 
- Encaminhamento, pelo e-SIC, da resposta ao pedido de acesso à informação conforme prazos legais.
  - Possibilidade de Recurso.
  - Possibilidade de Reclamação, podendo apresentar em até 10 dias após ter passado o prazo para a resposta inicial. A resposta sobre a reclamação será dada pela autoridade de monitoramento em até 5 dias.

### **Importante**

Não será atendido pedido de acesso genérico, desproporcional, desarrazoado, que exija trabalho adicional de análise, interpretação, consolidação de dados e informações, serviços de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

### **Normas e Regulamentações**

[Lei nº 4990/2012](#)

[Decreto 34.276/2013](#)

[Instrução Normativa nº 02/2015](#)





# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR

O Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR visa promover o desenvolvimento rural no Distrito Federal, com ações que permitam o aumento da produção e da produtividade, da renda, da segurança alimentar e a permanência do homem no espaço rural.

**FDR-Crédito**, financia projetos de investimentos e custeio agropecuários no Distrito Federal e na Região de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – RIDE.

**FDR-Social**, mediante Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil apoia financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos comunitários de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal.

**FDR-Aval**, destina-se a conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais ou suas cooperativas no Distrito Federal e na RIDE.

**FDR-Habitação Rural**, objetiva financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de habitações em áreas rurais no Distrito Federal.

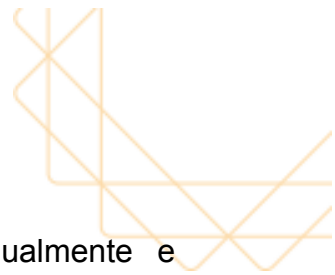
### FDR – CRÉDITO

#### Requisitos

- Produtores rurais individualmente, assistidos pela EMATER/DF;
- Associações e Cooperativas de produtores rurais;
- Empresas rurais;
- Comparecer à EMATER-DF local para a elaboração do Projeto Técnico;
- Documentos pessoais;
- Documentação fundiária e ambiental;
- Garantias.

#### Custos

- Taxa de juros de 3% ao ano
- Desconto de 25% na taxa de juros para cada parcela paga até a data de vencimento.



### Limites Financiáveis

- R\$ 150 mil para produtores rurais, individualmente, individualmente e empresas rurais;
- R\$ 250 mil para Associações e Cooperativas agropecuárias.

### Prazos para Pagamentos

- Até dez anos - para investimento em construções - podendo ser concedido até quatro anos para começar a pagar.
- Até oito anos - para máquinas, tratores, veículos utilitários e equipamentos agrícolas - podendo ser concedido até três anos para começar a pagar.
- Até cinco anos - para investimentos em estufas, mudas e demais empreendimentos semifixos - podendo ser concedido até dois anos para começar a pagar.
- Até três anos - custeio associado a projeto de investimento - podendo ser concedido até dois anos para começar a pagar.

### FDR – SOCIAL

- Organizações rurais da sociedade civil, com área de atuação no DF;
- Participação nos Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável - CDRS;
- Comparecer à EMATER-DF local para assessorar na elaboração da Proposta;
- Proposta Técnica;
- Plano de trabalho;
- Desenvolver projetos comunitários;
- Formalização de Acordo de Cooperação com a Secretaria de Agricultura.

### FDR AVAL

- Produtores rurais com mão de obra predominantemente familiar;
- Assentados da reforma agrária;
- Cooperativas agropecuárias de base familiar;
- Projeto Técnico;
- Operações de custeio, investimento, comercialização e industrializações agropecuárias;
- Taxa para concessão do aval: 0,2% ao ano sobre o valor da garantia;
- Solicitar a garantia complementar em um dos escritórios da EMATER/DF.

### Limites da Garantia

- Produtores rurais e assentados da reforma agrária até 100 mil reais por operação;
- Para cooperativas de atividades rurais, até 1 milhão por operação;
- Os beneficiários poderão contratar mais de uma operação desde que não ultrapasse os limites das garantias.

## FDR - Habitação Rural

- Destina-se a financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de habitações em áreas rurais no Distrito Federal;
- Os critérios para enquadramento dos beneficiários são fixados por ato do Conselho Administrativo e Gestor do FDR, com apoio do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal – CDRS/DF e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – Emater-DF.

Para saber onde encontrar um escritório da Emater/DF clique [aqui](#).

## Normas e Regulamentações

[Lei 6.606/2020](#)

## FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL – FDS

O FDS tem como missão indenizar as propriedades, no âmbito do Distrito Federal, visando mitigar os prejuízos financeiros causados pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas.

O FDS possui dois objetivos distintos. O primeiro visa indenizar, as propriedades no âmbito do Distrito Federal, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário do Distrito Federal. O segundo objetiva suplementar recurso para atender ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária.

## Requisitos

Serão beneficiários do Fundo Distrital de Sanidade - FDS as propriedades que possuam animais atingidos ou que sejam considerados suspeitos de contaminação por doenças infectocontagiosas, podendo representar perigo de disseminação da enfermidade, de acordo com o Código Zoossanitário Internacional e que forem abatidos ou sacrificados sanitariamente por determinação do Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal do Distrito Federal.

Em qualquer hipótese, as propriedades somente serão beneficiadas se possuírem animais que tenham sido adquiridos de acordo com as normas de trânsito vigentes e com certificados sanitários exigidos pelo serviço de defesa sanitária animal, e que estejam sendo criados ou mantidos em locais apropriados e condições adequadas de manejo, nutrição, higiene e profilaxia de doenças e de proteção ao meio ambiente e, se estiverem adimplentes com as obrigações e compromissos relacionados aos serviços de cadastro da propriedade, comprovados pelo órgão executor da defesa sanitária animal, bem como a débitos de tributos distritais e federais, comprovados pela Secretaria de Estado De Economia do Distrito Federal e pela Receita Federal do Brasil, respectivamente.



## Documentos Necessários

- Documentação da propriedade.
- Ficha sanitária animal da propriedade.
- Termo de notificação de animais acometido por doenças infectocontagiosas.
- Termo de fiscalização.
- Atestado de realização de teste da Doença.
- Certidões Negativas da Fazenda Nacional e da Secretaria de Economia do DF.

## Etapas e prazos

- Requerimento endereçado ao Presidente do Conselho do FDS, solicitando a indenização dos animais a serem abatidos ou sacrificados sanitariamente.
- Avaliação do pleito - Deferimento ou Indeferimento.
- Se deferido - autorização para o abate.
- Indenização em aproximadamente 90 (noventa) dias.
- O serviço é gratuito

## Forma de prestação de Serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos telefones – (61) 3051-6369/ 6374/6303 ou e-mail: [difundos@seagri.df.gov.br](mailto:difundos@seagri.df.gov.br)

## Normas e Regulamentações

[Lei complementar nº 763/2008](#)

[Decreto nº 37.785/2012](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS NATIVAS DO CERRADO



É o apoio à reabilitação ambiental das áreas rurais do DF. O programa fornece mudas nativas do Cerrado para recuperar e proteger os recursos hídricos e a conservação do solo. Busca sensibilizar, por meio da educação ambiental, os produtores para a adequação ambiental dos lotes rurais, com a recuperação das áreas de preservação permanente (APP) e recomposição de reserva legal (RL).

### Requisitos

- Produtor rural no DF que possui área de no mínimo 2 (dois) hectares e que desenvolve atividade agropecuária na propriedade.
- Possui prioritariamente áreas de preservação permanente a serem recuperadas ou áreas de reserva legal.
- Nos casos em que forem solicitadas mudas para a revegetação, o cidadão será responsável pelos custos com transporte, plantio e tratamentos culturais pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6411/3380-3112 e EMATER/DF (61) 3311-9330 ou no site [SEAGRI/DF](http://SEAGRI/DF) e [EMATER](mailto:geamb@seagri.df.gov.br) e-mail [geamb@seagri.df.gov.br](mailto:geamb@seagri.df.gov.br)

### Custos

Serviço Gratuito.

### Etapas e prazos

Condicional a realização de vistoria e/ou recomendação da EMATER/DF.

### Normas e Regulamentações

[Lei nº 4.734/2011](http://Lei%20n%204.734/2011)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA-DCAA



A Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária – DCAA é um instrumento que dispensa de licença ambiental as atividades listadas na Resolução CONAM 11. Desde que não impliquem em supressão de vegetação nativa, na intervenção em área de preservação permanente ou de reserva legal.

### Requisitos

Produtores rurais do Distrito Federal.

### Documentos necessários

Apresentar requerimento com os seguintes documentos anexos:

- Documento de responsabilidade técnica homologado pelo órgão de classe;
- Cópia Documento de identidade e do CPF, se o requerente for pessoa física;
- Cópia do CNPJ e CPF e documento de identidade do representante legal, se o requerente for pessoa jurídica;
- Cópia de comprovação de propriedade/ocupação/posse do imóvel;
- Croqui ou mapa, original ou cópia, contendo indicação detalhada, por meio de coordenadas planas (UTM) no SICAD, da localização do empreendimento, das áreas de preservação permanente (se houver) e da proposta da localização da área de reserva legal (quando for o caso).
- Cópia de outorga de direito de uso hídrico e/ou de lançamento de efluentes em corpos hídricos referente à atividade desenvolvida, com prazo de validade vigente, para as atividades de piscicultura e custeio da produção irrigada de grãos, frutos e hortaliças. Para a atividade de manutenção e recuperação de aterro de barragem, apresentar a cópia da licença de operação e outorga de implantação/regularização de barragens em corpos de água emitidas respectivamente pelo IBRAM e ADASA.
- O Requerimento de Solicitação da [DCAA](#).

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício SDR, 1º andar. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6411/3051-6415 ou e-mail: [geamb@seagri.df.gov.br](mailto:geamb@seagri.df.gov.br) ou no site [SEAGRI/DF](#) e [DCAA](#).

### Custos

Serviço Gratuito.



### **Etapas e prazos**

Prazo para análise e emissão em média 2 (dois) dias úteis.

A DCAA é válida por 5 (cinco) anos.

### **Normas e Regulamentações**

Portaria Conjunta IBRAM/SEAGRI nº 01, de 1º de fevereiro de 2018

Resolução CONAM nº 11/2017

# SERVIÇOS PARA VOCÊ COMERCIALIZAÇÃO DE ALEVINOS (FILHOTES DE PEIXES) PARA PRODUTORES DO DISTRITO FEDERAL



Programa que desenvolve diversas ações para o fomento da piscicultura e da pesca artesanal no DF. Com foco nos pequenos produtores e produtores familiares, destacam-se a produção e comercialização de alevinos a preço de custo; a assistência técnica, treinamentos e capacitação em piscicultura.

## Requisitos

Pequenos produtores e produtores familiares rurais do Distrito Federal.

## Documentos necessários

Solicitar os alevinos nos escritórios da EMATER-DF mais próximos de sua propriedade com os seguintes dados: nome completo, CPF, endereço da propriedade, telefone, e-mail, área inundada de tanques e Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP. Mediante a confirmação do quantitativo de alevinos pela EMATER, a Gerência de Tecnologia Agropecuária (GETEC) da SEAGRI-DF emitirá em favor do produtor o DAR - Documento de Arrecadação Avulso da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, enviando à EMATER para que o produtor possa realizar o pagamento e buscar os alevinos na GETEC. Para aquisição dos alevinos, é obrigatório o cadastramento prévio do interessado junto à Gerência de Saúde Animal da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização da SEAGRI-DF para emissão da Guia de Transporte Animal (GTA), documento que deverá ser levado pelo produtor junto com o recibo de pagamento do DAR no ato da entrega dos alevinos solicitados. Quaisquer esclarecimentos sobre o cadastro para emissão de GTA, entrar em contato com a Gerência de Saúde Animal pelos telefones (61) 3051-6421 / 3051-6389 ou 3340-3862.

## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h ou DF-003, entrada na altura do km 30 da BR-040, Granja do Ipê.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3380-3112/3380-3559 e EMATER/DF (61) 3311-9330 ou [getec@seagri.df.gov.br](mailto:getec@seagri.df.gov.br).
- Internet– [SEAGRI/DF](#) e [EMATER](#)



## **Custos**

O produtor poderá solicitar a compra de até 2000 alevinos de tilápia revertidos ao custo de R\$ 40,00 o milheiro, conforme solicitação através do escritório local da EMATER. A quantidade de alevinos será estabelecida após visita técnica do referido escritório local da EMATER de acordo com especificação e metragem do tanque.

## **Etapas e prazos**

Ao ser convocado, o produtor deverá comparecer ao escritório da EMATER-DF onde se inscreveu, para efetuar o pagamento da taxa de venda de alevinos, e à Gerência de Saúde Animal da SEAGRI-DF para pegar a GTA. Após o pagamento e com a GTA em mãos, dirigir-se à Gerência de Tecnologia Agropecuária para retirada dos alevinos.

## **Normas e Regulamentações**

[Portaria SEAPA nº 34 de 22/10/2008](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM

### TECNOLOGIAS DE PISCICULTURA



São cursos de capacitação e desenvolvimento dos produtores do DF com objetivo de implementar a piscicultura. Os cursos abrangem os temas 1. Cultivo Comercial de Peixes em Viveiros Escavados; 2. Cultivo de Peixes em Sistemas de Recirculação; 3. Produção e Reprodução de Lambaris; 4- Produção e Reprodução de Carpas Ornamentais e 5- Reprodução, Alevinagem e Larvicultura de Peixes Nativos. Além dos cursos, a SEAGRI-DF, em parceria com outras instituições, promove eventos destinados ao setor, como, por exemplo, o Encontro de Piscicultores do Distrito Federal e Entorno, que vem sendo realizado anualmente desde 2000.

#### Requisitos

Produtores do Distrito Federal interessados na área de piscicultura.

#### Documentos necessários

O interessado deverá entrar em contato com a Gerência de Tecnologia Agropecuária para inscrição mediante o fornecimento dos seguintes dados: nome completo, telefone, CPF ou RG e e-mail.

#### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h ou DF-003, entrada na altura do km 30 da BR-040, Granja do Ipê.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3380-3112/3380-3559, site: [SEAGRI/DF](http://SEAGRI/DF) e e-mail: [getec@seagri.df.gov.br](mailto:getec@seagri.df.gov.br)

#### Custos

Serviço Gratuito.

#### Etapas e prazos

Os minicursos são ministrados mensalmente conforme agenda disponível no site da SEAGRI-DF e têm a duração de 2 dias.

Ao final do curso receberá certificado de participação.



# SERVIÇOS PARA VOCÊ APOIO NA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS ESTRADAS RURAIS DO DF

Ação que busca manter as estradas rurais do DF em condições ideais para o tráfego de carros, ônibus e para o escoamento da produção agrícola, especialmente, na época das chuvas.

## Requisitos

Para ter acesso ao serviço, o cidadão deve estar inserido em uma associação, cooperativa, ou assentamento, pois o atendimento é exclusivo para a coletividade.

## Documentos necessários

Solicitar ao Secretário da SEAGRI/DF, por meio de ofício com vistas à SDR, para vistoria, avaliação técnica de possibilidade e posterior planejamento de atendimento. A solicitação poderá ser enviada por e-mail: [geop@seagri.df.gov.br](mailto:geop@seagri.df.gov.br) e [dima@seagri.df.gov.br](mailto:dima@seagri.df.gov.br)

## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício SDR. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6411/3051-6416 ou e-mail: [geop@seagri.df.gov.br](mailto:geop@seagri.df.gov.br) e [dima@seagri.df.gov.br](mailto:dima@seagri.df.gov.br) Site: [SEAGRI/DF](http://SEAGRI/DF).

## Custos

Serviço Gratuito.

## Normas e Regulamentações

[Decreto nº32.716/2011](#)

[Decreto nº 33.228/2011](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## APOIO NOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM NAS VILAS E ESCOLAS DOS NÚCLEOS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

Busca a permanente limpeza dos Núcleos Rurais do DF, evitando, sobretudo, a proliferação de insetos nocivos.

### Requisitos

Encaminhar ofício ao Secretário da SEAGRI-DF, com vistas à SDR, para avaliação técnica de possibilidade e viabilidade e posterior planejamento de atendimento. A solicitação poderá ser enviada por e-mail: [geop@seagri.df.gov.br](mailto:geop@seagri.df.gov.br) e [dima@seagri.df.gov.br](mailto:dima@seagri.df.gov.br).

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício SDR. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6414/3051-6416 ou e-mail: [geop@seagri.df.gov.br](mailto:geop@seagri.df.gov.br) e [dima@seagri.df.gov.br](mailto:dima@seagri.df.gov.br) e EMATER/DF (61) 3311-9330 ou site [SEAGRI/DF](http://SEAGRI/DF)

### Custos

Serviço Gratuito.

### Etapas e prazos

Vistoria, execução conforme demanda.

### Normas e Regulamentações

[Decreto nº32.716/2011](#)

[Decreto nº 33.228/2011](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## APOIO NA LIMPEZA, REPARO E REVITALIZAÇÃO DE CANAL DE IRRIGAÇÃO DOS NÚCLEOS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL

Busca garantir ao produtor a disponibilização de água durante o ano todo, com melhoria na condição dos canais.

### Requisitos

Para ter acesso ao serviço, o cidadão deve estar inserido em uma associação, cooperativa, ou assentamento, pois o atendimento é exclusivo para coletividade. O canal de irrigação a ser revitalizado deverá possuir outorga de uso de água (ADASA).

### Documentos necessários

Encaminhar ofício ao Secretário da SEAGRI-DF, com vistas à SDR, para avaliação técnica de possibilidade e viabilidade e posterior planejamento de atendimento.

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício SDR. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6414/3051-6416
- E-mail [geop@seagri.df.gov.br](mailto:geop@seagri.df.gov.br); EMATER/DF (61) 3311-9330 ou site SEAGRI/DF

### Custos

Serviço Gratuito.

### Etapas e prazos

Vistoria, execução conforme demanda.

### Normas e Regulamentações

[Decreto nº32.716/2011](#)

[Decreto nº 33.228/2011](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## PREPARO DO SOLO NOS NÚCLEOS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL



Busca preparar o solo nos núcleos rurais do DF para plantio.

### Requisitos

Para ter acesso ao serviço, o cidadão deve estar inserido em uma associação, cooperativa, ou assentamento, pois o atendimento é exclusivo para coletividade e para áreas rurais cultiváveis.

### Documentos necessários

Encaminhar ofício ao Secretário da SEAGRI-DF, com vistas à SDR, para avaliação técnica de possibilidade e viabilidade e posterior planejamento de atendimento.

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício SDR. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6414/3051-6416 e e-mail [dima@seagri.df.gov.br](mailto:dima@seagri.df.gov.br) e [geop@seagri.df.gov.br](mailto:geop@seagri.df.gov.br)

### Custos

Serviço Gratuito.

### Etapas e prazos

Vistoria, execução conforme demanda.

### Normas e Regulamentações

[Decreto nº32.716/2011](#)

[Decreto nº 33.228/2011](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## BOAS PRÁTICAS AGROPECUÁRIAS



O Programa Brasília Qualidade no Campo é um Programa que certifica propriedades rurais que promovem as boas práticas agropecuárias. Sua finalidade é promover, capacitar e estimular as Boas Práticas Agropecuárias nos estabelecimentos rurais que produzem alimentos in natura, bem como desenvolver ações que visam melhorar a qualidade sanitária, protegendo a saúde da população do DF.

### Requisitos

Para se certificar, a propriedade rural deve possuir procedimentos e infraestrutura adequados e alcançar requisitos verificados em auditorias de conformidade. A propriedade certificada passa por auditorias periódicas de acompanhamento, podendo ter o certificado cancelado quando não alcançar o índice mínimo de conformidade.

### Documentos necessários

O produtor interessado deve procurar a SEAGRI/DF ou o escritório local da EMATER mais próximo de sua propriedade e assinar o Termo de Adesão e Compromisso, se comprometendo a atender as exigências previstas pelo Programa. De posse do Termo de Adesão e Compromisso, a EMATER realizará vistoria no estabelecimento rural e elaborará o Termo de Adequação.

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício SDR. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6411/3051-6415 e e-mail [gebpa@seagri.df.gov.br](mailto:gebpa@seagri.df.gov.br)

### Etapas e prazos

O estabelecimento rural que apresentar a conformidade mínima de 70%, respeitado o cumprimento de itens obrigatórios receberá certificação no Programa e o direito de uso do Selo Brasília Qualidade no Campo. O prazo para certificação fica de acordo com o planejamento do produtor, posto que se trata de um Programa de adesão voluntária.

### Normas e Regulamentações

[Decreto nº32.716/2011](#)

[Decreto nº 33.228/2011](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO

### EM ÁREA PÚBLICA RURAL



Processo que tem por objetivo tornar regular a ocupação em áreas públicas rurais pertencentes ao patrimônio do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) nos moldes da Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017.

#### Requisitos

- iniciar o procedimento administrativo junto à Seagri-DF;
- comprovar a ocupação de gleba rural com área não inferior a 2 hectares;
- comprovar a ocupação efetivada anteriormente a 5 de dezembro de 2008, por si (quando o próprio requerente permaneceu na detenção da área pública rural desde 5 de dezembro de 2008), ou 27 de agosto de 2004, se por sucessão (quando o requerente adquiriu de terceiros a detenção da área pública, devendo a cadeia sucessória comprovar a existência de ocupação contínua desde 27 de agosto de 2004);
- possuir atividade rural (agricultura, pecuária, agroindústria, turismo rural ou ecológico, preservação ambiental ou reflorestamento, além das atividades de suporte à produção, conforme regulamento) ou ambiental efetiva;
- não ser concessionário de outra terra rural pertencente ao Distrito Federal ou à Terracap;
- estar adimplente perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, a Terracap e a Seagri-DF; e
- apresentar inscrição da gleba no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

#### Documentos Necessários

a) Se pessoa natural:

- 1) documento de identificação com foto e CPF;
- 2) comprovante do estado civil;
- 3) documento de identificação com foto e CPF do cônjuge/companheiro(a), se for o caso;

b) Se pessoa jurídica:

- 1) Contrato Social e suas alterações, que inclua atividades rurais em seu objeto;
- 2) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação onde se encontra registrado o Contrato Social;



3) documento de identificação com foto e o CPF do(s) sócio(s) administrador(es) qualificado(s) para assumir os deveres da concessão;

II. Instrumento de procuração e documento de identificação com foto e o CPF do(a) procurador(a), se for o caso;

III. formulário padrão de requerimento para regularização de terras públicas rurais;

IV. declaração de não concessionário de outra terra rural no Distrito Federal;

V. documentação comprobatória da condição de ocupante do imóvel, por sucessão, anterior a 27 de agosto de 2004 ou por si, anterior a 8 de dezembro de 2008;

VI. mapa acompanhado de tabela simplificada contendo coordenadas dos vértices definidores de limites, suficientes para identificação da ocupação, em Sirgas 2000.4 ou identificação da área junto ao servidor da Seagri-DF; e

VII. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

## Custos

A regularização é um procedimento gratuito. No entanto, serão solicitados alguns documentos técnicos à custa do requerente. São eles:

I. mapa acompanhado de tabela simplificada contendo coordenadas dos vértices definidores de limites, suficientes para identificação da ocupação, em Sirgas 2000.4 (caso o requerente opte por não identificar a área perante um servidor da Seagri-DF);

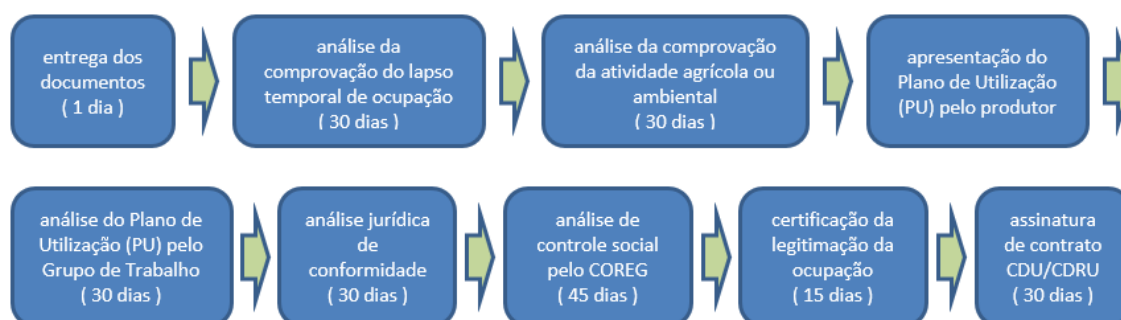
II. Plano de Utilização da Unidade de Produção (PU), quando solicitado no transcorrer do processo.

Observação: A EMATER-DF presta assistência técnica ao Produtor Familiar e os documentos técnicos acima poderão ser elaborados por aquela empresa, sem custos. Consulte o escritório local da [EMATER-DF](#) da sua região.

## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sala do Produtor Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos telefones – 3051-6405 / 3051-6404 e e-mail: [geror@seagri.df.gov.br](mailto:geror@seagri.df.gov.br) / [dirf@seagri.df.gov.br](mailto:dirf@seagri.df.gov.br)

## Etapas e prazos



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS RURAIS EM ÁREA PÚBLICA INSERIDA NA ZONA URBANA



Processo que tem por objetivo tornar regular a ocupação em área pública que possua características rurais e que esteja situada em Zona Urbana pertencente ao patrimônio do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos moldes da [Lei Distrital nº 5.803](#), de 11 de janeiro de 2017.

### Requisitos

- iniciar o procedimento administrativo junto à Seagri-DF;
- comprovar a ocupação efetivada anteriormente a 5 de dezembro de 2008, por si (quando o próprio requerente permaneceu na detenção da área pública rural desde 5 de dezembro de 2008), ou 27 de agosto de 2004, se por sucessão (quando o requerente adquiriu de terceiros a detenção da área pública, devendo a cadeia sucessória comprovar a existência de ocupação contínua desde 27 de agosto de 2004);
- não ter sofrido alteração nas dimensões originais da área desde o ano de 1997. Se houveram alterações, essas somente poderão ser regularizadas se houver admissão pelo Grupo de Trabalho GTPDOT, no transcorrer da instrução processual;
- possuir atividade rural (agricultura, pecuária, agroindústria, turismo rural ou ecológico, preservação ambiental ou reflorestamento, além das atividades de suporte à produção, conforme regulamento) ou ambiental efetiva;
- não ser concessionário de outra terra rural pertencente ao Distrito Federal ou à Terracap;
- estar adimplente perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, a Terracap e a Seagri-DF; e
- apresentar inscrição da gleba no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

## Documentos Necessários



- a) Se pessoa natural:
    - 1) documento de identificação com foto e CPF;
    - 2) comprovante do estado civil;
    - 3) documento de identificação com foto e CPF do cônjuge/companheiro(a), se for o caso;
  - b) Se pessoa jurídica:
    - 1) Contrato Social e suas alterações, que inclua atividades rurais em seu objeto;
    - 2) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação onde se encontra registrado o Contrato Social;
    - 3) documento de identificação com foto e o CPF do(s) sócio(s) administrador(es) qualificado(s) para assumir os deveres da concessão;
- II. Instrumento de procuração e documento de identificação com foto e o CPF do(a) procurador(a), se for o caso;
- III. formulário padrão de requerimento para regularização de terras públicas rurais;
- IV. declaração de não concessionário de outra terra rural no Distrito Federal;
- V. documentação comprobatória da condição de ocupante do imóvel, por sucessão, anterior a 27 de agosto de 2004 ou por si, anterior a 8 de dezembro de 2008;
- VI. mapa acompanhado de tabela simplificada contendo coordenadas dos vértices definidores de limites, suficientes para identificação da ocupação, em Sirgas 2000.4 ou identificação da área junto ao servidor da Seagri-DF; e
- VII. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

## Custos

A regularização é um procedimento gratuito. No entanto, serão solicitados alguns documentos técnicos à custa do requerente. São eles:

- I. mapa acompanhado de tabela simplificada contendo coordenadas dos vértices definidores de limites, suficientes para identificação da ocupação, em Sirgas 2000.4 (caso o requerente opte por não identificar a área perante um servidor da Seagri-DF);
- II. Plano de Utilização da Unidade de Produção (PU), quando solicitado no transcorrer do processo.

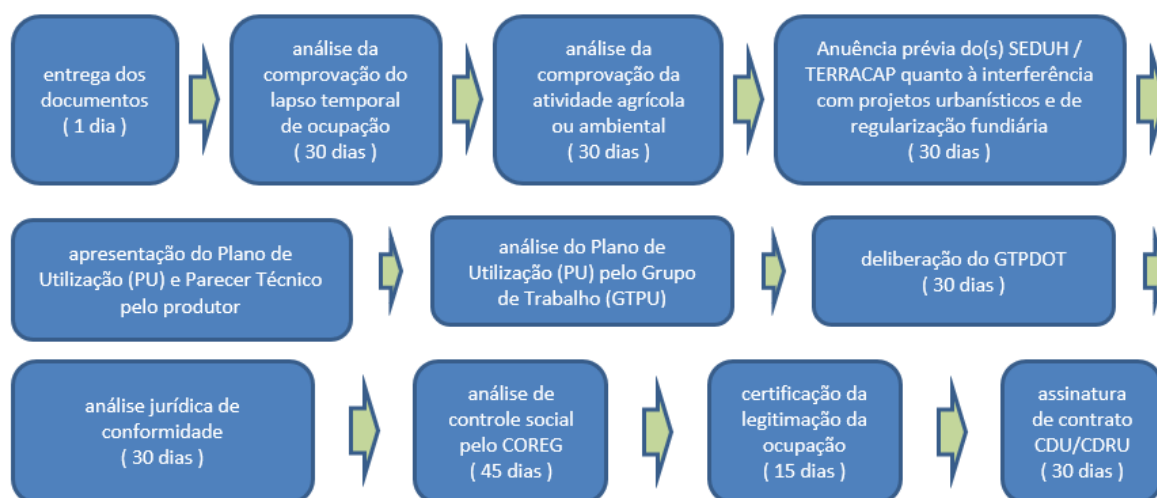
Observação: A EMATER-DF presta assistência técnica ao Produtor Familiar e os documentos técnicos acima poderão ser elaborados por aquela empresa, sem custos. Consulte o escritório local da [EMATER](#)-DF da sua região.



## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sala do Produtor Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos telefones – 3051-6405 / 3051-6404 e e-mail: [geror@seagri.df.gov.br](mailto:geror@seagri.df.gov.br) / [dirf@seagri.df.gov.br](mailto:dirf@seagri.df.gov.br)

## Etapas e prazos



Observação: O processo administrativo de regularização tem seus procedimentos realizados no Sistema Eletrônico de Informações - [SEI-DF](#), ou seja, é um processo digital, que permite ao requerente acompanhar a instrução do seu processo, com acesso integral a todos os documentos inseridos, por meio de acesso via rede mundial de computadores (internet), utilizando-se de um link de acesso encaminhado a seu e-mail, no momento da entrega inicial dos documentos, ou a qualquer momento após a criação do processo no sistema.

## Normas e Regulamentações

[Lei Distrital nº 5.803/2017](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

### PARA CONSTITUIÇÃO DE

## GARANTIA DE CRÉDITO RURAL

A declaração de anuência para constituição de garantia de crédito rural é o instrumento prévio autorizativo de que trata o artigo 9º, §1º da [Lei nº 5.803](#), de 11 de janeiro de 2017.

### Requisitos

- possuir processo de regularização junto à Seagri-DF em que a ocupação tenha, no mínimo, as dimensões legais, sido reconhecida a comprovação do lapso temporal e da atividade agrícola (art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017).
- requerer a declaração junto à Seagri-DF; e
- caso haja parceria agrícola, apresentar o contrato de parceria agrícola e respetivo(s) aditivo(s) se este(s) existir(em), em conformidade com o art. 19 do Decreto nº 38.125, de 11 de abril de 2017, acompanhado(s) do documento de identificação com foto e CPF do parceiro-outorgado.

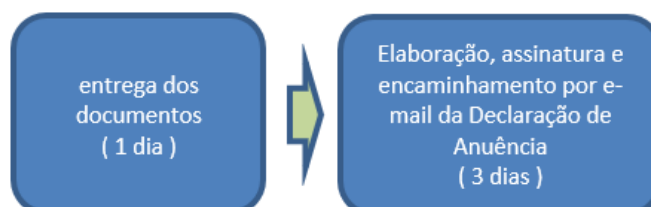
### Documentos e informações necessárias

- Documento de identificação com foto e CPF do parceiro-outorgado, se houver parceria agrícola;
- formulário padrão de requerimento para a declaração de anuência para constituição de garantia de crédito rural.

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sala do Produtor Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos telefones – 3051-6405 / 3051-6404 e e-mail: [geror@seagri.df.gov.br](mailto:geror@seagri.df.gov.br) / [dif@seagri.df.gov.br](mailto:dif@seagri.df.gov.br)

### Etapas e respectivos prazos (em dias úteis)





# SERVIÇOS PARA VOCÊ CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA PELO INSS COMO TRABALHADOR RURAL

A certidão para fins de aposentadoria pelo INSS como trabalhador rural é um documento emitido pela SEAGRI/DF que certificará, com base nos dados contidos em documentos e processos de regularização fundiária que possam existir nesta SEAGRI/DF, as informações de que o requerente é parte de processo de regularização de ocupação da terra pública rural ou que seu nome constou em algum documento. O procedimento para emissão da certidão para fins de aposentadoria pelo INSS é gratuito.

## Requisitos

- a existência do processo a que se referir o requerente; e
- requerer a certidão junto à Seagri-DF.

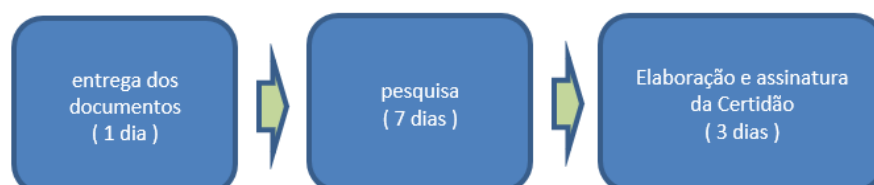
## Documentos e informações necessárias

- Dados pessoais ou referências sobre o cidadão a quem se refere a informação almejada.
- formulário padrão de requerimento próprio.

## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sala do Produtor Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos telefones – 3051-6405 / 3051-6404 e e-mail: [geror@seagri.df.gov.br](mailto:geror@seagri.df.gov.br) / [dirf@seagri.df.gov.br](mailto:dirf@seagri.df.gov.br)

## Etapas e respectivos prazos (em dias úteis)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO



A declaração de uso e ocupação de solo é um instrumento emitido para cumprir a exigência do art. 10, §1º da Resolução CONAMA nº 237/1997 visando o licenciamento ambiental para determinada atividade. O procedimento de emissão da declaração é gratuito.

### Requisitos

Em relação à área ocupada:

- a) nas áreas regularizáveis pela SEAGRI-DF: é necessária a existência de processo de regularização, no qual já tenha sido declarada a comprovação de ocupação.
  - b) nas áreas regularizáveis pela União: é necessária a apresentação do documento de regularização da área emitido pela União, acompanhado do memorial descritivo, ou da tabela de coordenadas dos vértices dos limites da área.
  - c) nas áreas particulares: é necessária a apresentação da certidão de ônus emitida pelo Cartório de Imóveis da circunscrição do imóvel, acompanhado do memorial descritivo, ou da tabela de coordenadas dos vértices dos limites da área possuir processo de regularização junto à Seagri-DF em que a ocupação tenha reconhecida a comprovação do lapso temporal e a atividade agrícola e as condições mínimas de que trata o art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017.
- II) identificação da localização espacial da propriedade, por meio de informações geoespaciais apresentadas pelo interessado ou por reconhecimento da área em mapa constante em banco de dados da SEAGRI perante servidor desta Secretaria;
- III) requerer a declaração junto à Seagri-DF;

### Documentos e informações necessárias

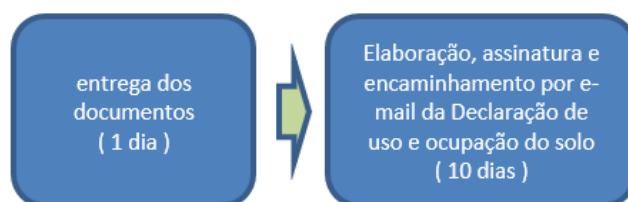
- a) se pessoa física: documento de identificação com foto e CPF; ou
  - b) se pessoa jurídica: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e da inscrição estadual, Documento de identificação com foto e o CPF do representante legal da empresa.
- II. formulário padrão de requerimento para a declaração de uso e ocupação de solo
- III. mapa acompanhado de tabela simplificada contendo coordenadas dos vértices definidores de limites, suficientes para identificação da ocupação, em Sirgas 2000.4 ou identificação da área junto ao servidor da Seagri-DF.



## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sala do Produtor Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos telefones – 3051-6405 / 3051-6404 e e-mail: [geror@seagri.df.gov.br](mailto:geror@seagri.df.gov.br) / [dirf@seagri.df.gov.br](mailto:dirf@seagri.df.gov.br)

## Etapas e respectivos prazos (em dias úteis)



*Observação: O processo administrativo de transferência causa mortis tem seus procedimentos realizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-DF, ou seja, é um processo digital, que permite ao requerente acompanhar a instrução do seu processo, com acesso integral a todos os documentos inseridos, por meio de acesso via rede mundial de computadores (internet), utilizando-se de um link de acesso encaminhado a seu e-mail, no momento da entrega inicial dos documentos, ou a qualquer momento após a criação do processo no sistema.*

## Normas e Regulamentações

Art. 10, §1º da Resolução [CONAMA nº 237/1997](#)





# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## TRANSFERÊNCIA *INTERVIVOS* DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Processo que tem por objetivo a transferência de um contrato de Concessão de Uso – CDU ou de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU firmado com o Distrito Federal ou com a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) nos moldes da Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017.

### Requisitos

- I) requerer a transferência junto à Seagri-DF por meio de formulário próprio;
- II) anuência do agente financeiro, se houve vinculação do contrato à operação de crédito;
- III) estar adimplente perante o contrato de CDU/CDRU;
- IV) ao interessado(a) adquirente:
  - a) não ser concessionário de outra terra rural pertencente ao Distrito Federal ou à Terracap;
  - b) estar adimplente perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, a Terracap e a Seagri-DF; e
  - c) anuir com PU vinculado ao contrato ou apresentar novo PU.
- V) aprovação do Plano de Utilização da Unidade de Produção – PU, caso apresentado novo.
- VI) possuir atividade rural (agricultura, pecuária, agroindústria, turismo rural ou ecológico, preservação ambiental ou reflorestamento, além das atividades de suporte à produção, conforme regulamento) ou ambiental efetiva;

### Documentos e informações necessárias

- I. Documentos do(a) interessado(a) adquirente:
  - a) se pessoa natural:
    - 1) documento de identificação com foto e CPF;
    - 2) comprovante do estado civil;
    - 3) documento de identificação com foto e CPF do cônjuge/companheiro(a), se for o caso;
  - b) se pessoa jurídica:

- 1) Contrato Social e suas alterações, que inclua atividades rurais em seu objeto;
- 2) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação onde se encontra registrado o Contrato Social;
- 3) documento de identificação com foto e o CPF do(s) sócio(s) administrador(es) qualificado(s) para assumir os deveres da concessão;

II. Instrumento de procuração e documento de identificação com foto e o CPF do(a) procurador(a), se for o caso;

III. formulário padrão de requerimento para transferência *inter vivos*; e

IV. declaração de não concessionário de outra terra rural no Distrito Federal.

### Custos

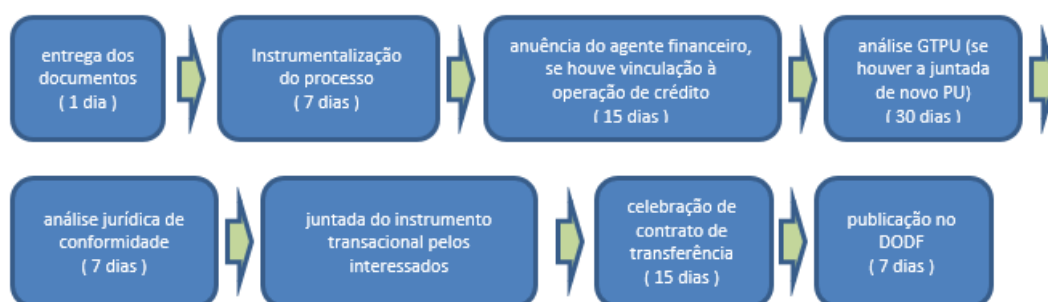
A transferência *inter vivos* é um procedimento gratuito. No entanto, se apresentado novo PU, este é um documento técnico que deverá ser suportado pelo requerente.

*Observação: A EMATER-DF presta assistência técnica ao Produtor Familiar e o documento técnico acima poderá ser elaborado por aquela empresa, sem custos. Consulte o escritório local da EMATER-DF da sua região.*

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sala do Produtor Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos telefones – 3051-6405 / 3051-6404 e e-mail: [geror@seagri.df.gov.br](mailto:geror@seagri.df.gov.br) / [dirf@seagri.df.gov.br](mailto:dirf@seagri.df.gov.br)

### Etapas e respectivos prazos (em dias úteis)



### Normas e Regulamentações

[Lei Distrital nº 5.803/2017](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## TRANSFERÊNCIA CAUSA MORTIS

### DE CONTRATOS DE CONCESSÃO

### DE USO OU CONCESSÃO DE

### DIREITO REAL DE USO

Processo que tem por objetivo a transferência aos respectivos herdeiros de um contrato de Concessão de Uso – CDU ou de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU firmado com o Distrito Federal ou com a Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) nos moldes da Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, devido à morte do concessionário..

#### Requisitos

- I) a morte do concessionário;
- II) requerer a transferência junto à Seagri-DF por meio de formulário próprio, no prazo de 90 dias corridos, contados da efetiva transferência ou partilha de bens;
- III) estar adimplente perante o contrato de CDU/CDRU;
- IV) estar adimplente perante a Fazenda Pública do Distrito Federal, a Terracap e a Seagri-DF;
- V) estar adimplente com o Imposto Territorial Rural – ITR;
- VI) possuir atividade rural (agricultura, pecuária, agroindústria, turismo rural ou ecológico, preservação ambiental ou reflorestamento, além das atividades de suporte à produção, conforme regulamento) ou ambiental efetiva;

#### Documentos e informações necessárias

- certidão de óbito do(a) concessionário(a);
- Formal de Partilha homologado judicialmente ou lavrado por Escritura Pública;
- documento de identificação pessoal com foto, CPF, documento que comprove o estado civil, documento de identificação com foto e CPF do cônjuge ou companheiro(a) dos titulares do direito partilhado;
- instrumento de procuração e documento de identificação com foto e o CPF do(a) procurador(a), se for o caso;
- formulário padrão de requerimento para transferência *causa mortis*; e
- termo de concordância com o PU aprovado por todos os titulares do direito partilhado ou apresentação de novo PU para análise.



## Custos

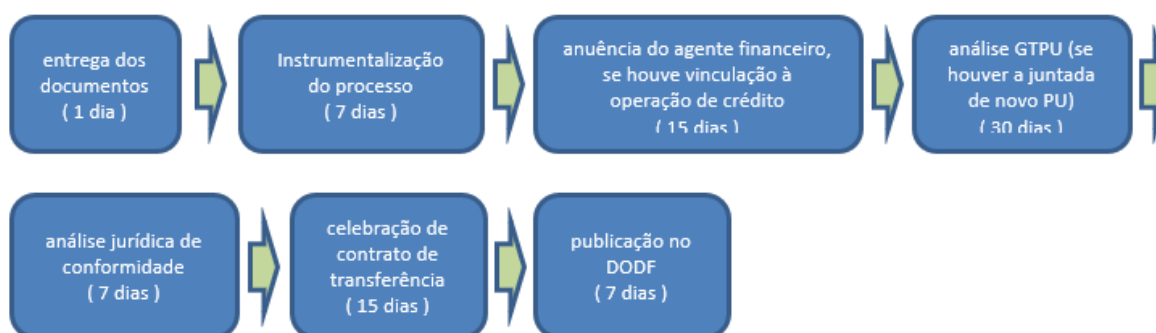
A transferência *causa mortis* é um procedimento gratuito. No entanto, se os titulares do direito partilhado desejarem apresentar novo PU, terão despesas para a elaboração. Ocorre também quanto ao Parecer Técnico de que trata o art. 280, inciso II, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 (Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT), nos casos de área com características rurais inseridas na Zona Urbana.

*Observação: A EMATER-DF presta assistência técnica ao Produtor Familiar e o documento técnico acima poderá ser elaborado por aquela Empresa pública, sem custos. Consulte o escritório local da EMATER-DF da sua região.*

## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sala do Produtor Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos telefones – 3051-6405 / 3051-6404 e e-mail: [geror@seagri.df.gov.br](mailto:geror@seagri.df.gov.br) / [dirf@seagri.df.gov.br](mailto:dirf@seagri.df.gov.br)

## Etapas e respectivos prazos (em dias úteis)



*Observação: O processo administrativo de transferência causa mortis tem seus procedimentos realizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-DF, ou seja, é um processo digital, que permite ao requerente acompanhar a instrução do seu processo, com acesso integral a todos os documentos inseridos, por meio de acesso via rede mundial de computadores (internet), utilizando-se de um link de acesso encaminhado a seu e-mail, no momento da entrega inicial dos documentos, ou a qualquer momento após a criação do processo no sistema.*

## Normas e Regulamentações

[Lei Distrital nº 5.803/2017](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## CERTIFICAÇÃO DE

### AGROINDÚSTRIAS DE

### PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL



Emissão de certificado de registro/relacionamento para Agroindústrias que beneficiam, manipulam, fabricam, fracionam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal que atuam no âmbito do Distrito Federal segundo a Lei nº. 5.800 de 10 de Janeiro de 2017 e o Decreto nº 38.981 de 10 de abril de 2018. Com o registro/relacionamento, as agroindústrias são habilitadas a operar em todo o território do Distrito Federal, conforme sua classificação como: Abatedouros (das espécies de animais de açougue ou aprovadas para abate); Entrepósitos de carne e derivados; Fábricas de produtos cárneos; Usinas de beneficiamento de leite; Fábricas de laticínios; Entrepósitos de derivados lácteos; Granjas leiteiras; Entrepósitos de pescados; Fábricas de produtos de pescados; Granjas avícolas; Entrepósitos de ovos; Fábricas de produtos; Unidades de extração e beneficiamento de produtos de abelhas; Entrepósitos de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

#### Requisitos

A solicitação de registro de Agroindústria deve ser protocolada, juntamente com toda a documentação a para ser submetida à análise pela DIRETORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL-DIPOVA. A vistoria prévia do terreno e das instalações é necessária para a liberação do registro.

#### Documentos Necessários

- Requerimento dirigido ao Diretor da DIPOVA, com a solicitação de vistoria prévia do terreno ou instalações;
- Requerimento dirigido ao titular da SEAGRI-DF, com a solicitação do registro e da inspeção pela DIPOVA;
- Projeto de construção do estabelecimento;
- Memorial descritivo da construção;
- Memorial econômico-sanitário do estabelecimento;
- Exame laboratorial de qualidade da água de abastecimento do estabelecimento;
- Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente do respectivo Conselho de Classe do profissional contratado;
- Formulário de análise de rotulagem preenchido e croqui dos rótulos, de acordo com as normas estabelecidas pela DIPOVA, dos produtos a serem comercializados pelo estabelecimento;
- Livro tipo ata, pautado e com folhas numeradas, com a finalidade de registrar oficialmente as notificações DIPOVA/Estabelecimento/RT, e;
- Termo de compromisso;
- Comprovante de pagamento da taxa de vistoria;

- Programa de autocontrole

### **Formas de prestação do serviço**

- Presencialmente no endereço: Edifício Sede da Diretoria de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA, situado na Estação Biológica, Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN), no final da Asa Norte, em frente à Embrapa Cenargen De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones: (61) 3349-6803 / 3272-3650 / 99153 - 2416 (Whatsapp) ou e-mail:dipova@seagri.df.gov.br.

### **Custos**

Serviço Gratuito.

### **Etapas e prazos**

Após a requisição o prazo é de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da entrega de toda documentação.

### **Normas e Regulamentações**

[Decreto nº 38.981/2018](#)

[Lei nº 5.800/2017](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## REGISTRO DE AGROINDÚSTRIA ARTESANAL



É o registro de Agroindústrias que produzem, processam e comercializam produtos comestíveis de origem animal, vegetal e de microrganismo ou fungo, sob forma artesanal, no Distrito Federal, sujeitos às normas estabelecidas na Lei nº 4096, de 11 de Fevereiro de 2008.

### Requisitos

Os proprietários/responsáveis legais dos estabelecimentos que produzam, processam e comercializam produtos de origem vegetal, animal, e de microrganismos ou fungo, sob forma artesanal localizadas no Distrito Federal ou interessados em iniciar um empreendimento enquadrado na legislação específica.

### Documentos necessários

- Requerimento dirigido ao titular do órgão competente, solicitando o registro e a inspeção do estabelecimento de produção e comercialização artesanal de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismo ou fungo;
- Croqui ou planta baixa das instalações, domésticas ou micro industriais, compatível com a capacidade pleiteada;
- Relação discriminada dos equipamentos e fluxograma simplificado de produção;
- Fórmula do produto processado;
- Cópia dos documentos pessoais: Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física-CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, Contrato Social e alterações;
- Documento de propriedade, aluguel ou arrendamento do imóvel sede do estabelecimento de produção e comercialização artesanal;
- Solicitação de vistoria às instalações e autorização de acesso ao estabelecimento pelos técnicos da inspeção e fiscalização;
- Laudo de análise da água de serviço, quando não for água fornecida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, emitido por laboratório conveniado com os órgãos competentes;
- Laudo médico de exames periódicos de todas as pessoas envolvidas na produção e no processamento dos produtos artesanais comestíveis;
- O responsável pela produção e comercialização dos produtos artesanais deverá apresentar diploma recente, até 12 (doze) meses de conclusão de curso de qualificação profissional e gerencial, em produção e comercialização de produtos de origem animal, vegetal e de microrganismo ou fungo, relacionado à atividade pretendida e ministrado por entidade idônea, sendo esta exigência específica para o processo inicial ou quando houver alteração da produção ou mudança do responsável pelo estabelecimento.
- Livro oficial de registro para anotação de todos os eventos e atividades realizados pelo Responsável Técnico ou Inspetor, conforme o volume de produção.
- Arte Final dos rótulos;

## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Edifício Sede da Diretoria de Produtos de Origem Vegetal e Animal – DIPOVA, situado na Estação Biológica, Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN), no final da Asa Norte, em frente à Embrapa Cenargen De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Maiores informações pelos Telefones: (61) 3349-6803/3272-3650/ 99153-2416 (Whatsapp) ou e-mail:dipova@seagri.df.gov.br.

## Custos

Serviço Gratuito.

## Etapas e prazos

Até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da entrega de toda documentação.

## Normas e Regulamentações

[Decreto nº 29.813/2008](#)

[Lei nº 4.096/2008](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO

### ANIMAL - GTA



A GTA é um documento oficial e de emissão obrigatória para o trânsito no âmbito do território do Distrito Federal e interestadual de animais para qualquer finalidade (abate, recria, engorda, reprodução, exposição, leilão, esporte e outros). A GTA não é obrigatória apenas para cães e gatos.

#### Requisitos

A solicitação para emissão da GTA somente poderá ser realizada pelo próprio proprietário ou representante legal, seja o requisitante pessoa física ou jurídica. Estar cadastrado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, informar o endereço e demais informações dos responsáveis de origem e destino dos animais a serem transportados e portar os documentos referentes às vacinações e atestados de exames negativos dentro do prazo de validade, conforme a finalidade e espécie a ser transportada.

#### Documentos necessários

A GTA pode ser emitida em qualquer unidade da Diretoria de Sanidade Agropecuária ou utilizando o sistema de [Defesa Online](#) (caso o requisitante já esteja cadastrado, e a espécie e a finalidade de trânsito do animal estejam contempladas para emissão online). Caso o produtor opte pela emissão presencial, é necessário comparecer aos locais de emissão portando a documentação necessária, de acordo com a espécie e a finalidade de trânsito do animal.

#### Formas de prestação do serviço

Presencialmente nos endereços:

- Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sede – Parque Estação Biológica, Asa Norte – Ed. da Defesa Agropecuária. Tel: 3340-3862
- Escritório de Brazlândia – St. Tradicional Alameda Veredinha, Qd. 24, Bl. A, Lt. 03. Tel: 3391-6426.
- Escritório do Gama – Qd. 01, Lt. 14/24, Comercial Setor Norte. Tel: 3484-3484.
- Escritório de Planaltina – Av. Independência, Qd. 02, Bl. B, Comercial. Tel: 3389-3738.
- Escritório de Sobradinho – Qd. 08, AE 03. Tel: 3487-1438
- Escritório do Rio Preto – Sede Núcleo Rural do Rio Preto - Somente sexta-feira. Tel: 3500-1359. Escritório EMATER São Sebastião – Somente às quartas-feiras pela manhã ou pelo site [SIDAGRO](#)



## **Custos**

O serviço é gratuito.

## **Etapas e prazos**

Conferência das exigências sanitárias e finalidade do trânsito – depende da apresentação dos documentos pelo solicitante, emissão da GTA – imediato.

## **Normas e regulamentações**

[Lei nº 5.224/2013](#)

[Decreto nº 36.589/2015](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## ATENDIMENTO ÀS SUSPEITAS DE DOENÇAS DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO



É a investigação clínica e epidemiológica da ocorrência de doenças de controle obrigatório pelo serviço veterinário oficial do Distrito Federal. Todo cidadão é obrigado a comunicar à defesa agropecuária quando seus animais ou de terceiros estiverem com sinais clínicos compatíveis com as doenças constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 50, de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

### Requisitos

O cidadão que observar a presença de animais com os seguintes sinais clínicos deve comunicar em até 24 horas o serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF:

**Bovinos, equinos, caprinos, ovinos, suínos:** presença de aftas ou feridas na boca, língua e tetas; bolhas e feridas nas patas; salivação intensa; manqueira; queda de produção leiteira; emagrecimento rápido; febre alta; apatia; alterações de comportamento (andar estranho ou com dificuldade; animal que não levanta; etc); morte súbita.

**Abelhas:** perda das crias, presença de besouros e parasitas na colmeia e nas abelhas, desaparecimento ou morte das abelhas operárias.

**Aves:** espirros, excessivo lacrimejamento, diarreia, queda de produtividade, alta mortalidade, crista ou barbela arroxeadas, torcicolo, incoordenação motora.

**Equídeos:** nódulos nas mucosas do nariz e pelo corpo. Catarro, dificuldade em respirar, pneumonia, fraqueza e prostração.

**Peixes:** olho saltado, mortalidade elevada, animais apáticos e ofegantes na superfície da água, pele escurecida e lesões avermelhadas no corpo e nadadeiras.

**Suínos:** sangramentos, vômitos, diarreia, patas e focinhos azulados ou avermelhados, ranger de dentes, convulsões e dificuldades em caminhar. Amontoamento de animais, pequenas manchas avermelhadas na pele e mucosas. Depressão, tremores, espirros e tosses, pneumonia associados a alta mortalidade de leitões.

### Documentos necessários

Não há documentação exigida para uma notificação, no entanto, é essencial que a informação seja relatada o mais detalhadamente possível, com dados suficientes para identificação da propriedade com os animais acometidos. A notificação pode ser anônima.

## Formas de prestação do serviço

Presencialmente nos endereços:

- Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sede – Parque Estação Biológica, Asa Norte – Ed. da Defesa Agropecuária. Tel: 3340-3862
- Escritório de Brazlândia – St. Tradicional Alameda Veredinha, Qd. 24, Bl. A, Lt. 03. Tel: 3391-6426.
- Escritório do Gama – Qd. 01, Lt. 14/24, Comercial Setor Norte. Tel: 3484-3484.
- Escritório de Planaltina – Av. Independência, Qd. 02, Bl. B, Comercial. Tel: 3389-3738.
- Escritório de Sobradinho – Qd. 08, AE 03. Tel: 3487-1438
- Escritório do Rio Preto – Sede Núcleo Rural do Rio Preto - Somente sexta-feira. Tel: 3500-1359. Escritório EMATER São Sebastião – Somente às quartas-feiras pela manhã ou pelo e-mail: [falecomadefesa@seagri.df.gov.br](mailto:falecomadefesa@seagri.df.gov.br) .
- Celular: 61 - 991541539

## Custos

Serviço Gratuito.

## Etapas e prazos

Prazo de até 12 horas para realizar visita ao local.

## Normas e Regulamentações

[Lei nº 5.224/2013](#)

[Decreto nº 36.589/2015](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## LICENCIAMENTO SANITÁRIO

### PARA EVENTOS PECUÁRIOS



O licenciamento sanitário é o documento obrigatório para a realização de eventos pecuários no DF. Por representar um risco sanitário, devido ao trânsito e aglomeração de animais, eventos como vaquejadas, rodeios, provas de laço, tambor, enduro, prova de hipismo, exposições realizados em propriedades rurais, parques de exposição, centros hípicas entre outros, necessitam de licenciamento sanitário expedido pelo serviço de Defesa Agropecuária da SEAGRI/DF. Os demais documentos necessários para realização de eventos agropecuários devem ser verificados junto à Administração Regional da localidade.

#### Requisitos

Promotores/responsáveis por eventos pecuários deverão apresentar a documentação devidamente preenchida e assinada nos prazos estabelecidos, atendendo em tempo hábil às exigências apresentadas pela SEAGRI.

O serviço veterinário oficial da SEAGRI/DF realizará vistoria no estabelecimento do evento para conferir se o local tem condições adequadas para a realização. Caso o local atenda às condições exigidas, a SEAGRI/DF emitirá o Licenciamento Sanitário no máximo 48 horas antes do evento.

#### Documentos necessários

O interessado deve encaminhar às unidades da Defesa Agropecuária - SEAGRI/DF, preferencialmente para a unidade operacional responsável pela localidade onde o evento será realizado, a Solicitação de Licenciamento para realização de evento pecuário, juntamente com a Declaração de Responsabilidade Técnica (formulários disponíveis nas unidades de atendimento da Defesa Agropecuária - SEAGRI/DF).

#### Formas de prestação do serviço

Presencialmente nos endereços:

- Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Térreo. Sede – Parque Estação Biológica, Asa Norte – Ed. da Defesa Agropecuária. Tel: 3340-3862
- Escritório de Brazlândia – St. Tradicional Alameda Veredinha, Qd. 24, Bl. A, Lt. 03. Tel: 3391-6426.
- Escritório do Gama – Qd. 01, Lt. 14/24, Comercial Setor Norte. Tel: 3484-3484.
- Escritório de Planaltina – Av. Independência, Qd. 02, Bl. B, Comercial. Tel: 3389-3738.
- Escritório de Sobradinho – Qd. 08, AE 03. Tel: 3487-1438

Escritório do Rio Preto – Sede Núcleo Rural do Rio Preto - Somente sexta-feira. Tel: 3500-1359. Escritório EMATER São Sebastião – Somente às quartas-feiras pela manhã.



## Custos

Serviço Gratuito.

## Etapas e prazos

Os formulários de solicitação (Solicitação de Licenciamento para realização de evento pecuário e Declaração de Responsabilidade Técnica) devem ser entregues preenchidos, seja pessoa física ou jurídica e dirigido a uma das unidades de atendimento da Defesa Agropecuária, obedecendo aos seguintes prazos:

- 15 (quinze) dias de antecedência, para eventos de jurisdição regional e distrital;
- 30 (trinta) dias de antecedência, para eventos de jurisdição interestadual e nacional;
- 90 (noventa) dias de antecedência, para eventos de jurisdição internacional.

## Normas e Regulamentações

[Lei nº 5.224/2013](#)

[Decreto nº 36.589/2015](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## APREENSÃO DE ANIMAIS

## DE PRODUÇÃO SOLTOS

## EM VIA PÚBLICA

É o recolhimento de animais de grande porte (bovinos, bubalinos, equinos, muares e asininos) soltos em vias e logradouros públicos. Os Animais permanecem na Gerência de Apreensão de Animais para realização de exames obrigatórios e tem o prazo de 30 dias para serem reclamados pelo proprietário ou responsável legal.

### Requisitos

Qualquer cidadão poderá solicitar o recolhimento de animais de grande porte soltos em vias e logradouros públicos pela Gerência de Apreensão de Animais

### Documentos necessários

Não há documentação exigida, podendo ser feita solicitação de forma anônima. Contudo, é essencial que seja informado local exato de onde estão os animais para que o serviço possa ser executado.

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Gerência de Apreensão de Animais – Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte. Telefone: (61) 3274-2338 / 3447-8019 ; pelo site [OUV/DF](#) ; telefone 162 ou whatsapp (61)99284-7803. Mais informações [gean@seagri.df.gov.br](mailto:gean@seagri.df.gov.br)

### Custos

Serviço Gratuito.

### Etapas e prazos

As solicitações por meio dos telefones (61) 3274-2338 / 3447-8019 e whatsapp (61)99284-7803 ou presencialmente serão atendidas de imediato ou assim que a equipe de plantão estiver a postos, após ter atendido demanda anterior.

A solicitação por meio da Ouvidoria (site OUV/DF ou telefone 162) seguirá os prazos da Ouvidoria.

### Normas e Regulamentações

[Lei nº 2.095/1988](#)

[Decreto nº 19.988/1998](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ EXPEDIÇÃO DE REGISTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS

As pessoas físicas e jurídicas que sejam prestadoras de serviço na aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins, ou os que produzam (agentes de controle biológicos autorizados pelo órgão ambiental do DF), importem, exportem ou comercializem, os referidos produtos no âmbito do Distrito Federal é obrigado a promover seu registro na SEAGRI-DF, conforme prevê a Lei nº 7.802/89.

## Requisitos

Pessoa física ou jurídica licenciada pelo Órgão Ambiental para armazenamento dos produtos; responsável técnico com registro válido no respectivo Conselho Profissional para acompanhamento das atividades; capacidade de recebimento/recolhimento das embalagens vazias ou credenciamento à empresas terceirizadas que façam este serviço. Para registrar o estabelecimento na SEAGRI-DF, o interessado deverá apresentar à Gerência de Sanidade Vegetal o Requerimento de Registro acompanhado da documentação exigida em versões originais ou cópias autenticadas.

## Documentos necessários

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Contrato social constando a atividade requerida; Documento comprobatório do representante legal da empresa requerente (quando houver); Licença de funcionamento ou documento equivalente; Licença ambiental expedida pelo IBRAM-DF, conforme legislação específica; Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico; Carteira de Identidade Profissional do Responsável Técnico; Termo ou declaração de credenciamento ao Posto ou Central de Recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos; Relação dos produtos a serem comercializados, importados, exportados, manipulados, armazenados ou utilizados (mídia digital); Registro da empresa no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) caso seja prestadora de serviço **na aplicação aérea**.





## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício da Defesa Agropecuária / Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6422/3340-3862 ou pelos e-mails: [gesav@seagri.df.gov.br](mailto:gesav@seagri.df.gov.br) e [insumos.agri@seagri.df.gov.br](mailto:insumos.agri@seagri.df.gov.br).

## Custos

Serviço Gratuito.

## Etapas e prazos

A validade do Registro será conforme o Licenciamento Ambiental.

## Normas e Regulamentações

[Lei nº 7.802/89](#)

[Decreto nº 4.074/2002](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## EMISSÃO DE PERMISSÃO PARA TRÂNSITO DE VEGETAIS



Permissão para Trânsito de Vegetais – PTV é a documentação exigida para acompanhar o trânsito interestadual de vegetais (como banana, citros, uva, manga, carambola, entre outros) que sejam potenciais hospedeiros de pragas quarentenárias. O controle do trânsito de vegetais visa conter a disseminação daquelas pragas que possuem ocorrência restrita a alguns estados do país. Como exemplo, o Cancro Cítrico é uma doença que causa prejuízos às culturas cítricas (limão, laranja, tangerinas...) que ocorre em estados da federação como São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso, entre outros, mas que não ocorre, no Distrito Federal. A PTV visa atestar que uma carga vegetal está livre de determinada praga quarentenária, podendo ser transportada para outras Unidades da Federação, sem o risco de disseminar pragas em áreas indenens.

### Requisitos

Serem produtores rurais, consolidadores e comerciantes de vegetais, (pessoas físicas e jurídicas) que possuem restrição de trânsito (ex.: laranja, limão, tangerina, uva, banana, pinus, ornamentais) e que serão transportados para outras Unidades da Federação.

Possuir um Agrônomo ou Florestal habilitado pela SEAGRI/DF responsável pela emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC).

Um Engenheiro Agrônomo ou Florestal, habilitado por esta Secretaria e contratado pelo interessado, deverá emitir CFO ou CFOC que ateste a ausência de pragas quarentenárias na carga, o que respaldará a emissão da PTV.

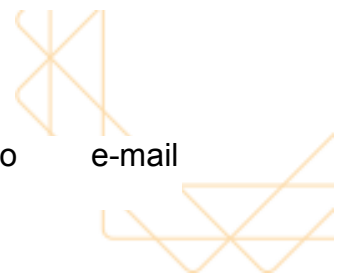
### Documentos necessários

A PTV é emitida mediante apresentação de Nota Fiscal e Certificado Fitossanitário de Origem ou Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado ou outra PTV. Ambos os Certificados devem ser inseridos no [SIDAGRO](#) pelo responsável técnico habilitado. Para isso, o responsável técnico deve solicitar uma senha para acessar o sistema.

### Formas de prestação do serviço

Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Edifício da Defesa Agropecuária/Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Posto de Atendimento da CEASA – Ceasa/DF - Escritório no Centro de Capacitação e Comercialização da Agricultura Familiar (CCC). Maiores informações pelos

Telefones – (61) 3361-0841/3051-6422 ou pelo e-mail  
[san.vegetal@seagri.df.gov.br](mailto:san.vegetal@seagri.df.gov.br) e [gesav@seagri.df.gov.br](mailto:gesav@seagri.df.gov.br)



## **Custos**

Serviço Gratuito.

## **Etapas e prazos**

A PTV terá validade de até 30 (trinta) dias, ficando a cargo do emitente estabelecer o prazo. Com a documentação completa e correta a emissão da PTV é imediata, por ordem de chegada.

## **Normas e Regulamentações**

[Instrução Normativa nº 28/2016](#)

[Instrução Normativa nº 38 e 39/2018](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DE PRAGAS

Todo cidadão deve comunicar ao Órgão de Defesa Sanitária Vegetal a detecção de sintomas ou sinais de pragas quarentenárias regulamentadas presentes ou “ausentes” no país definidos em listas oficiais publicadas por meio de Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como pragas não quarentenárias regulamentadas ou de interesse econômico pro DF. Descumprimentos de medidas fitossanitárias obrigatórias também podem ser comunicados à SEAGRI/DF. Como exemplo de medidas fitossanitárias cujo cumprimento é obrigatório temos o VAZIO SANITÁRIO DA SOJA: durante o período de 1º de julho a 30 de setembro é proibido ter plantas vivas de soja no território do Distrito Federal; e, o VAZIO SANITÁRIO DO FEIJÃO: durante o período de 20 de setembro a 20 de outubro é proibido ter plantas vivas de feijão no território do Distrito Federal. A rápida detecção de possíveis focos de praga viabiliza a adoção de medidas de controle que assegurem a sanidade vegetal no Distrito Federal.

### Requisitos

Qualquer cidadão que observar sintomas ou sinais de pragas quarentenárias vegetais, de pragas de importância econômica (regulamentadas ou não) no território do Distrito Federal ou que detectar o descumprimento das medidas fitossanitárias vigentes deve informar o serviço de defesa com vistas a colaborar com a promoção da sanidade vegetal no Distrito Federal.

O cidadão pode entrar em contato com a Gerência de Sanidade Vegetal, por qualquer dos meios disponíveis, e solicitar vistoria no local de suspeita de ocorrência.

No dia da vistoria, no caso de suspeita de ocorrência de pragas quarentenárias, será coletada amostra que será enviada a um laboratório credenciado pelo MAPA para a confirmação ou exclusão da suspeita.

### Documentos necessários

Não há documentação exigida para uma notificação, no entanto, é essencial que a informação seja relatada o mais detalhadamente possível.

### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício da Defesa Agropecuária/Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3051-6422/ 3340-3862 ou pelo e-mail [gesav@seagri.df.gov.br](mailto:gesav@seagri.df.gov.br) e [san.vegetal@seagri.df.gov.br](mailto:san.vegetal@seagri.df.gov.br)



## **Custos**

Serviço Gratuito.

## **Etapas e prazos**

A verificação da ocorrência dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação. É importante relatar a situação com informações o mais detalhadas possível.

## **Normas e Regulamentações**

[Instrução Normativa nº 38 e 39/2018](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## CRENCIAMENTO DE EMPRESAS HIGIENIZADORAS DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE BANANA

As pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviço de higienização de caixas plásticas para acondicionamento e transporte de bananas in natura, deverão promover o credenciamento junto à SEAGRI/DF. O objetivo é assegurar a sanidade da cultura de banana no âmbito do Distrito Federal, bem como a promoção do transporte dos referidos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela IN nº 17/2005 com vistas à prevenção de ocorrência de sigatoka-negra em nosso território.

### Requisitos

Certificado de Credenciamento de Prestador de Serviços de Higienização de Caixas Plásticas junto à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF/SEAGRI/DF.

Após registrado, qualquer alteração a ser implantada no processo de higienização de caixas plásticas deverá ser previamente autorizada pela DISAF/SEAGRI/DF, por solicitação do interessado, assim como toda alteração cadastral deverá ser informada à DISAF/SEAGRI/DF, sob pena de suspensão ou cassação do credenciamento.

O prestador de serviços de higienização de caixas plásticas credenciado deverá manter, no local da prestação dos serviços, livro ou sistema de controle à disposição dos Órgãos de Defesa Agropecuária, para fins de fiscalização, bem como cumprir todas as exigências previstas na IN nº 17/2005.

### Documentos necessários

Além do requerimento devidamente preenchido o estabelecimento prestador de serviços deverá apresentar a seguinte documentação em versões originais ou cópias autenticadas:

I - dos documentos de identificação:

a) se pessoa física, documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF; ou

b) se pessoa jurídica, Contrato Social e alterações ou última consolidação e alterações; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica

perante a Receita Federal do Brasil; e documento de identidade e do CPF do representante legal;

II - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico acompanhada da respectiva identidade profissional; e

III - instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório de Notas, documento de identidade e do CPF do procurador, quando for o caso.

### **Formas de prestação do serviço**

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Edifício da Defesa Agropecuária/Gerência de Sanidade Vegetal. Horário de atendimento - De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h.
- Maiores informações pelos Telefones – (61) 3061-0841/3051-6422 ou pelo e-mail [gesav@seagri.df.gov.br](mailto:gesav@seagri.df.gov.br) e [san.vegetal@seagri.df.gov.br](mailto:san.vegetal@seagri.df.gov.br)

### **Custos**

Serviço Gratuito.

### **Etapas e prazos**

A SEAGRI/DF diligenciará e deliberará, em até 30 dias, caso não haja nenhuma pendência, quanto à emissão do Certificado de Credenciamento para Higienização de Caixas Plásticas destinadas ao acondicionamento e transporte de bananas in natura, a fim de atestar, nos moldes da Instrução Normativa - SDA/MAPA nº 17/2005, que o prestador de serviços atende às exigências do Sistema de Mitigação de Risco para a Praga Sigatoka Negra.

### **Normas e Regulamentações**

[Instrução Normativa nº 17/2005](#)

[Lei Distrital nº 4.885/2012](#)



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA

### – PAPA/DF

O Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF viabiliza a compra direta pelo GDF de alimentos e produtos artesanais de agricultores familiares e suas organizações sociais do setor agrícola, e fortalece ainda mais o campo, pois abre o mercado governamental local para a comercialização de seus produtos, contribuindo para a geração de empregos na propriedade e renda para a família.

#### Requisitos/Documentos Necessários

- Os produtores interessados deverão observar as regras no edital publicado e a documentação exigida no respectivo edital.
- Público alvo: Mercado Governamental e os agricultores familiares, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, bem como povos e comunidades tradicionais e os beneficiários da reforma agrária.
- Poderão ser comercializados até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por unidade familiar a cada ano civil.
- É indispensável que o interessado possua Declaração de Aptidão ao PRONAF.

#### Custos

Para participação no certame não há custos para os produtores rurais.

*Observação: Poderão ser comercializados até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por unidade familiar a cada ano civil.*

#### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Piso Superior. De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Maiores informações pelos telefones - Seagri/DF: (61) 3051-6356 e Emater/DF: (61) 3311-9370 e-mail: [dicoi@seagri.df.gov.br](mailto:dicoi@seagri.df.gov.br) .





## **Etapas e prazos**

Os órgãos do Governo de Brasília interessados em adquirir produtos da agricultura familiar encaminham a demanda para a Diretoria de Compras Institucionais - DICOI da SEAGRI/DF. A DICOI lança os editais de chamada pública, importante observar que são publicados nos sites da SEAGRI e EMATER/DF. Os agricultores familiares que desejam fornecer os produtos deverão observar as condições estabelecidas nos editais e apresentar suas propostas, que serão avaliadas e classificadas conforme os critérios de priorização dos participantes. Após esta etapa, os agricultores familiares ou suas organizações formalmente constituídas assinam contrato com o órgão demandante iniciam as entregas. Proposta Técnica de Demanda: análise de 15 a 30 dias.

## **Normas e Regulamentações**

[Lei nº 4.752/2012](#)

[Lei nº 11.326/2006](#)

[Decreto nº 33.642/2012](#)

[Decreto nº 36201/2014](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA



O PAA é uma das ações que compõem o Plano Brasil Sem Miséria – BSM do Governo Federal, programa do Ministério da Cidadania em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI/DF. O Programa possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação saudável a quem se encontra em situação de insegurança alimentar e nutricional, e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses dois objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às entidades socioassistenciais, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

### Requisitos

As entidades Socioassistenciais devem atender os seguintes requisitos para receber alimentos:

- a) Ter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e ser de natureza jurídica sem fim lucrativo;
- b) Fornecer gratuitamente refeições de forma continuada;
- c) Possuir capacidade de processar os alimentos e armazenar os mesmos na entidade;
- d) Estar com toda documentação exigidas, conforme Resolução GGPAA 72/2015, tais como:
  - ✓ Formulário de Cadastro do Banco de Alimentos – CEASA/DF;
  - ✓ Estratificação do Público Beneficiário;
  - ✓ Cópia do estatuto social da Entidade;
  - ✓ Cópia da ata de eleição/posse da diretoria na validade do mandato;
  - ✓ Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - ✓ Cópia dos documentos pessoais do representante legal (CPF e RG);
  - ✓ Relação das pessoas atendidas pela Entidade (quando for o caso).

### Documentos Necessários

É necessário que o agricultor familiar possua a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa. É necessário que envie a proposta de participação com pedido de demanda.

### Custos

Para participação no certame não há custos para os participantes.

## Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Piso Superior. De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h. Maiores informações pelos telefones - Seagri/DF: (61) 3051-6356 e Emater/DF: (61) 3311-9370 e-mail: [dicoi@seagri.df.gov.br](mailto:dicoi@seagri.df.gov.br) .

## Etapas e prazos

Agricultor Familiar: Procure a Diretoria de Compras Institucionais da Secretaria de Agricultura ou o escritório local da EMATER/DF mais próximo de sua propriedade para ser orientado de como aderir ao Programa.

Entidades Socioassistenciais: a entidade deve procurar o Banco de Alimentos – B.A. da CEASA/DF, preencher a ficha de cadastro e aguardar a vistoria da equipe do B.A – tem em média 30 dias para acontecer. Para maiores informações ligar na CEASA-DF no telefone: (61) 3363-1203.

Responder a Chamada Pública no prazo de 20 a 30 dias;

Enviar proposta de participação no prazo do edital;

SEAGRI encaminhará dentro de uma semana as propostas ao MDS que responderá em até 30 dias;

Aprovada a proposta inicia -se a execução.

## Normas e Regulamentações

[Decreto nº 7.775 /2012](#)

[Lei nº 12.512/2011](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## PROGRAMA DE FOMENTO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL

### (Distribuição de insumos)



#### Descrição

O referido programa tem por objetivo a distribuição de adubos, sementes, mudas e insumos em geral para o fomento da produção rural sustentável.

#### Requisitos

Serem agricultores familiares ou beneficiários da reforma agrária.

#### Documentos Necessários

Apresentação da Declaração de aptidão ao PRONAF - DAP ou a Relação de Beneficiário da Reforma Agrária- RB.

#### Custos

O serviço é gratuito

#### Formas de prestação do serviço

- Presencialmente no endereço: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, Piso Superior. De segunda à sexta, de 8h às 12h e de 13h às 17h. E nos escritórios regionais da EMATER. Maiores informações pelos telefones - Seagri/DF: (61) 3051-6364 e Emater/DF: (61) 3311-9370 e-mail: [dpsr@seagri.df.gov.br](mailto:dpsr@seagri.df.gov.br)

#### Etapas e prazos

A seleção dos beneficiários será iniciada mediante a disponibilidade de insumo via recurso de Emenda Parlamentar, Convênio, doação ou Orçamento próprio.

#### Normas e Regulamentações

[LEI N° 5.288/ 2013](#)

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## PROGRAMA NACIONAL DE

### CRÉDITO FUNDIÁRIO - PNCF



O Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, caracteriza-se pela oferta de condições para que os trabalhadores e trabalhadoras sem terra ou com pouca terra possam comprar imóvel rural por meio de um financiamento bancário, no qual o beneficiário pagará a parcela de terra com a produção gerada na propriedade, de acordo com o Projeto apresentado. Assim, o beneficiário terá o período de 25 (vinte e cinco) anos para pagamento do financiamento com 3 (três) anos de carência inicial, onde somente ao final será proprietário do imóvel ou caso contrário gerará uma dívida.

A linha de crédito implementada no Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, é o "**PNCF Mais**", que disponibiliza o montante máximo de R\$ 151.510,28 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), para uma renda de até R\$ 43.288,65 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) e patrimônio de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do pretense beneficiário.

Assim, o interessado deverá fazer a escolha da terra e certificar que o imóvel não tem pendências na sua escrituração.

Com relação a RIDE, à Diretoria de Crédito Fundiário tem atuação somente nos municípios: *Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa.*

## Requisitos

- Ser trabalhadores rurais não-proprietários, preferencialmente os assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários, que comprovem, no mínimo, cinco anos de experiência na atividade agropecuária;
- Ser agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar, e seja, comprovadamente, insuficiente para gerar renda capaz de lhe propiciar o próprio sustento e o de sua família.

## Documentos necessários

### 1) Documentação do Beneficiário

- DAP Ativa (para os candidatos que não puderem acessá-la, apresentar declaração de atividade como trabalhador, assalariado rural ou outra justificativa);
- Declaração de Elegibilidade assinada pelo potencial beneficiário e devidamente atestada por responsáveis credenciados no SREDE e Relatório de Apuração de Renda atestado por técnico credenciado para emissão de DAP;
- Certificado individual de participação na capacitação inicial;
- Cópia de documento oficial de identificação;
- Cópia do comprovante do CPF/MF;
- Cópia de comprovante do estado civil;
- Cópia do comprovante de votação da última eleição;
- Documentação pessoal do cônjuge (se casado ou em união estável);

- Comprovante de residência; e
- Solicitação de Atualização Cadastral e Abertura de Conta Corrente.



## 2) Documentação do Imóvel

- Cópia da Certidão de Registro atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- Cópia da Certidão Vintenária com Cadeia Dominial atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- Cópia da Certidão de Ônus, Gravames e Ações Reais e Reipersecutórias atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- Cópia do Certificado de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) atualizado;
- Cópia da Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel (ITR) atualizada;
- Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Cópia das peças técnicas (Memorial descritivo e Planta Topográfica georreferenciada);
- Declaração de Interesse do INCRA; e
- Relatório de Avaliação do Imóvel;

## 3) Documentação do Vendedor (pessoa física)

- Declaração de intenção de venda do vendedor;
- Cópia de documento oficial de identificação do vendedor e cônjuge;
- Cópia do comprovante do CPF/MF do vendedor e cônjuge;
- Cópia de comprovante do estado civil;
- Certidão Conjunta – PGFN/INSS - Receita Federal - Ministério da Fazenda. No caso de o vendedor não possuir empregados, declaração de que é isento de contribuição com o INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS; e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis, Pessoais e Reipersecutórias ou Certidão de Ações Cíveis em Geral para vendedor e cônjuge, emitida pelo Cartório do Fórum do município de domicílio do vendedor e do município da sede do imóvel, se em municípios diferentes.

## 4) Alerta-se que as empresas de ATER responsáveis deverão avaliar o seguinte:

- a) plano de Assistência Técnica (PAT);
- b) subprojeto de Investimento Básico (SIB);
- c) plano de Investimento Comunitário (PIC); e
- d) subprojeto de Investimento Comunitário (SIC).

## **Elaboração da Proposta de Financiamento**

Após a escolha da terra, é hora de elaborar a proposta de financiamento com a ajuda de uma entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, devidamente credenciada para operacionalizar o Programa.

Reúna informações sobre o imóvel, os investimentos que precisam ser feitos, o projeto produtivo e o pré-projeto de Pronaf A.

Complementarmente, reúna informações sobre as outras políticas públicas que poderão apoiá-lo na instalação das infraestruturas básicas necessárias para a exploração econômica do imóvel rural como sistema de abastecimento de água para consumo e produção, eletrificação rural, habitação, construção de pontes e vias de acesso e outras.

Com a proposta de financiamento, é necessário agora encaminhar a Unidade Técnica de Crédito Fundiário do Distrito Federal – UTE/DF todos os documentos exigidos, lembrando que as despesas com cartório e georreferenciamento da propriedade são incluídas no financiamento.

A documentação deverá ser entregue no protocolo da Seagri/DF.



## **Custos**

A abertura de protocolo não traz custos junto à Administração Pública, bastando para tanto fazer o requerimento com toda documentação junto à Gerencia de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação da SEAGRI/DF.

## **Formas de Prestação do Serviço**

Local de protocolo da documentação: Gerencia de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação da SEAGRI/DF.

Informações: Parque Estação Biológica s/n, Asa Norte – Edifício Sede, piso superior. De segunda à sexta, de 8h às 12h e das 13h às 17h, telefone 3051-6428 / 3051-6367 e-mail [dcf@seagri.df.gov.br](mailto:dcf@seagri.df.gov.br)

## **Leis, Regulamentos e Normas Operacionais**

[Lei Complementar Federal nº 93 de 1998;](#)

[Decreto Federal nº 9.263, de 2018;](#)

[Decreto Federal nº 4.892, de 2003;](#)

[Decreto Federal nº 10.126, de 2019;](#)

[Resolução CMN nº 4.823 de 2020.](#)



[www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br)



162



Parque Estação Biológica, Brasília/DF –  
CEP 70.770-914

